

Termo de Referência 48/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2024	160328-LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO	DAVID OLIVEIRA PINHEIRO JUNIOR	05/08/2024 09:55 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90028/2023	160328-42/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuado de certificação de HVAC das áreas fabris, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço continuado de certificação de HVAC das áreas fabris: Almoxarifado de Insumos (Central de Pesagem), 1ª Seção Industrial (Sólidos), 2ª Seção Industrial (Líquidos e Semi-sólidos), 3ª Seção Industrial (Embalagem) e 5º Seção industrial (Rifampicina).	25470	Serviço	1	R\$ 63.330,00	R\$ 63.330,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000237/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 03

IV) Classe/Grupo: 872

V) Identificador da Futura Contratação: 90028/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 11º, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.1.3. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

4.1.4. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto

de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.

4.1.5. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.

4.1.6. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99.

4.1.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

4.1.8. Produzir sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais e distribuir em embalagens compactas, conforme Guia Nacional de Contratações sustentáveis da Consultoria Geral da União.

4.1.9. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.10. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos;

4.1.11. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais com o mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação, a qual consiste em: serviço continuado de certificação de HVAC das áreas fabris: Almoxarifado de Insumos (Central de Pesagem), 1ª Seção Industrial (Sólidos), 2ª Seção Industrial (Líquidos e Semi-sólidos), 3ª Seção Industrial (Embalagem) e 5ª Seção industrial (Rifampicina).

4.2.2. A subcontratação fica limitada em até 30% do total do objeto da contratação.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A empresa contratada se comprometerá a subsidiar a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o serviço de certificação de HVAC originalmente subcontrato até a sua execução total. Notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta - feira, das 9:00 horas às 15:00 horas.

4.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.13. A vistoria deverá ser agendada através do e-mail validacaolfex@gmail.com.

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias após a assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) O serviço de certificação de HVAC das áreas fabris deverá contemplar a realização dos seguintes testes:

Etapas 1 - Elaboração de protocolo de certificação de HVAC das áreas Almoarifado de Insumos (Central de Pesagem), 1ª Seção Industrial (Sólidos), 2ª Seção Industrial (Líquidos e Semi-sólidos), 3ª Seção Industrial (Embalagem) e 5ª Seção industrial (Rifampicina);

Etapas 2: O serviço de certificação das áreas deverá considerar os seguintes parâmetros: Pressão diferencial dos filtros; Vazão de ar do sistema; Vazão de ar das salas; Vazão de ar externo por ocupante; Pressão diferencial de salas; Número de trocas de ar; Direcionamento de fluxo de ar; Temperatura e umidade relativa; Ruído e luminosidade; Contagem de partículas;

Etapas 3: Elaboração de Relatório de Qualificação de Desempenho:

Etapas 4: Entrega do relatório final na versão impressa e digital.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços deverá ser acordado entre o Fiscal de Contrato, a empresa CONTRATADA e os Chefes das áreas a serem certificadas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Licínio Cardoso, 96 - Triagem - Rio de Janeiro/RJ

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 8h às 16h de segunda a quinta-feira e 8 às 12h, sexta-feira.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Visita técnica.

5.4.2. Execução do Protocolo .

5.4.3. Aplicação dos testes em cada área conforme descritos na ETAPA 2 do item 5.1.2

5.4.4. Entrega do Relatório

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6. Todos os materiais empregados na execução do serviço deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes. Qualquer material julgado inadequado deverá ser substituído pela empresa.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. Para a execução dos serviços, devem-se seguir as seguintes referências, normas e recomendações:

- ABNT NBR ISO/IEC 17025, Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;
- ABNT NBR 16401 Parte 1 a 3 - Instalações de ar condicionado - Sistema centrais e unitários;
- ABNT NBR ISO 14644 - Salas limpas e ambientes controlados associados;
- ABNT NBR ISO/CIE 9885-1 - Iluminância de interiores;
- ABNT NBR 10152 - Níveis de pressão Sonora em ambientes internos e edificações;
- Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia;-Norma Regulamentadora - NR 15 - Atividades e Operações Insalubres;
- Guia de Qualidade para Sistemas de Tratamento de ar e monitoramento ambiental na Indústria Farmacêutica;
- WHO Technical Report Series, nº 961, 2011-ASHRAE design guide for cleanrooms - fundamentals, systems and performance;
- RDC 658, de 30 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação (BPF) de Medicamentos.

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer a qualquer tempo, no prazo máximo de 3(três) dias após o recebimento da solicitação por escrito do LQFEx, os esclarecimentos e as informações técnicas que lhes venham a ser solicitadas sobre os serviços executados. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.9. O prazo para entrega dos relatórios é de até 10 (quinze) dias úteis a contar do término do serviço.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A execução de todas as etapas descritas neste Termo de Referência;

7.2.2. O cumprimento dos prazos estabelecidos pela contratada;

7.2.3. Emissão de relatório do serviço realizado atestando que o objetivo deste contrato foi alcançado

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,

cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, bem como a capacitação técnica da empresa, a qual provou ser a mais habilitada e capaz de realizar o serviço no prazo necessário.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Apresentar no mínimo 3 (três) atestado ou certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação

8.29.1.2. O(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.29.1.3. O(s) atestado(s) ou certidão (ões) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.30. O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 63.330,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 63.330,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAVID OLIVEIRA PINHEIRO JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/08/2024 às 09:55:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 052-2024_Laboratorio Quimico Farma do Exercito_Certificacao HVAC.pdf (212.88 KB)
- Anexo II - Microsoft Word - E 040-0-24 LQFEX - AREAS LIMPAS - 26-06-24 - E 040-0-24 LQFEX.pdf (555.86 KB)

**Anexo I - 052-2024_Laboratorio Quimico Farma do
Exercito_Certificacao HVAC.pdf**

I - Dados do Cliente:

Cliente: Laboratório Químico Farmacêutico do Exército		CNPJ: 10.266.175/0001-07
Endereço: Rua Licínio Cardoso, 96 - Triagem - Rio de Janeiro - RJ		CEP: 20960-015
Contato: Tenente Pinheiro	Departamento: Validação	Telefone: (21) 2281-1426
Email: validacaolqfex@gmail.com		

II - Descrição do Serviço

Serviços de Certificação de Conformidade do ar, conforme:

- Almoxarifado de Insumos (Central de Pesagem)
- 1ª Seção Industrial (Sólidos);
- 2ª Seção Industrial (Líquidos e Semi-Sólidos);
- 3ª Seção Industrial (Embalagem);
- 5ª Seção Industrial (Rifampicina).

III – Proposta Técnica

Comprovar mediante verificações e ensaios de desempenho, documentados e executados com instrumentos previamente calibrados e invioláveis, que o equipamento está operando em conformidade com os padrões determinados, e que sua utilização futura seja confiável e dentro dos limites operacionais predeterminados ou especificados, e que os mesmos forneçam, sob condições de trabalho, o desempenho preestabelecido.

Normas de Referencia:

- ✓ **ABNT NBR ISO 14644-1:2015** – Clean rooms and associated controlled environments Part 1: Classification of air cleanliness by particle concentration;
- ✓ **ABNT NBR ISO 14644-2:2015** - Cleanrooms and associated controlled environments Part 2: Monitoring to provide evidence of cleanroom performance with respect to air cleaning by particle concentration;
- ✓ **ISO 14644-3:2019** - Cleanrooms and associated controlled environments Part 3: Test methods;
- ✓ **ABNT NBR ISO 14644-4:2004** - Clean rooms and associated controlled environments Part 4: Design, construction and start-up;
- ✓ **RDC Nº 658, de 30 de Março de 2022** – Good Manufacturing Practices for Medicines;
- ✓ **WHO – Technical Report Series 961**, 45th Report 211 – annex 5.
- ✓ **NFS/ANSI 49** – Biosafety Cabinetry: Design, Construction, Performance, and Field Certification.
- ✓ **ABNT NBR ISO 15767** – Unidirectional flow equipment (EFU) – Requirements and test methods.
- ✓ **NR 15** – Unhealthy activities and operations (MTb Ordinance No. 3.214, of June 1978).
- ✓ **ANVISA** - Guia da Qualidade para Sistemas de Tratamento de Ar e Monitoramento ambiental na Industria Farmacêutica, de 1º de Março de 2013.
- ✓ **SBCC-RN-005-97**
- ✓ **IEST-RP-CC002.2** – Instituto de ciências ambientais e tecnologia

IV - Ensaios

- Pressão diferencial;
- Vazão de ar do sistema;
- Vazão de ar das salas;
- Vazão de ar externo por ocupante;
- Pressão diferencial de salas;
- Número de trocas de ar;
- Direcionamento de fluxo de ar;
- Temperatura e umidade relativa;
- Ruído e luminosidade;
- Contagem de partículas.

V – Equipamentos utilizados no processo

- Balômetro;
- Anêmetro;
- Fotômetro;
- Manômetro;
- Contador de Partículas;
- Termohigrômetro;
- Gerador Aerossol

Observação: Os instrumentos acima variam conforme a aplicação e disponibilidade.

VI – Responsabilidades**Contratada:**

- ✓ Utilizar instrumentos calibrados com certificados;
- ✓ Fornecer cópias dos certificados de calibração dos instrumentos;
- ✓ Deslocar-se até as instalações do cliente;
- ✓ Informar eventuais não conformidades ao cliente e solicitar correções, quando for o caso.
- ✓ Fornecer os documentos Legais de regularidade da Empresa, antes do início dos serviços e após a aprovação da empresa;
- ✓ Seguir e obedecer aos procedimentos internos de trabalho e disciplina do cliente, quando dentro de suas instalações.

Contratante:

- ✓ Facilitar o acesso dos técnicos às suas instalações, evitando perdas de tempo;
- ✓ Ceder um funcionário para acompanhamento dos ensaios;
- ✓ Realizar reparos, ajustes, substituição de filtros etc., quando for necessário;
- ✓ Fornecer as roupas especiais (aventais, toucas, máscaras, propés, etc.) para acesso às áreas

Pág. 2

restritas;

- ✓ Executar correções de eventuais não conformidades, quando for o caso;
- ✓ Não alterar as condições de ajustes dos Sistemas, sem o conhecimento da SuperAr;
- ✓ Fornecer protocolos.

VII – Certificados e Relatórios

- ✓ Mapeamento das áreas;
- ✓ Diagrama de identificação dos filtros absolutos;
- ✓ Diagrama dos pontos de contagem de partículas;
- ✓ Diagrama dos pontos de Vazamento por filtro;
- ✓ Resultados da contagem de partículas informando valores obtidos de partículas, valores médios, desvio-padrão e UCL (Limite Superior de Confiança);
- ✓ Resultados da medição da pressão diferencial entre salas informando valores de Projeto e ajustados em mmca (milímetros de coluna d'água) ou Pa (Pascal), de acordo com o exigido pelo cliente;
- ✓ Resultados de integridade / estanqueidade dos filtros absolutos, informando por filtro a concentração gerada, Nº de Bicos de Laskin utilizados, valores de vazamento como encontrado e corrigidos e especificações da área do vazamento (quando houver), e necessidade de substituições de filtros (quando houver);
- ✓ Cópia dos certificados de calibração dos instrumentos utilizados.

VIII – Proposta Comercial

Item	Qte	Descrição	Tipo/Serviço	Valor Total
1	1	Almoxarifado de Insumos (Central de Pesagem)	Certificação	R\$ 57.860,00
2	1	1ª Seção Industrial (Sólidos)		
3	1	2ª Seção Industrial (Líquidos e Semi-Sólidos)		
4	1	3ª Seção Industrial (Embalagem)		
5	1	5ª Seção industrial (Rifampicina)		
			Valor Geral	R\$ 57.860,00

- ✓ Previsão para execução: A Definir
- ✓ Validade do Orçamento: 01/08/2024
- ✓ Condição de Pagamento: 28 dias após emissão da NF
- ✓ Forma de Pagamento: Boleto Bancário
- ✓ Entrega do Relatório: 28 dias após a execução do serviço

Condições da Proposta:

- ✓ Inclui emissão de Relatórios pela SuperAr;
- ✓ Instrumentos de ensaios de propriedade da SuperAr.

Pág. 3

- ✓ Local dos ensaios: Diadema /SP.
- ✓ Os materiais de reparo (borracha, silicone) e os materiais de reposição (pré-filtros, filtros absolutos), bem como os serviços de manutenção elétrica / mecânica, são de responsabilidade do cliente;
- ✓ O valor acima se refere exclusivamente à realização dos serviços descritos, no equipamento relacionado;
- ✓ A eventual reprovação do Equipamento falta de filtro para troca imediata, não exime o cliente do pagamento integral.

Proposta prevê certificação de conformidade de ar, por equipamento, uma vez ao ano.

*Os valores já incluem utilização de instrumentos e EPIs da SuperAr, emissão do relatório edespesas (transporte, impostos, entre outros).

Atenciosamente,
Lúcia Sousa
Supervisora Administrativa
administrativo@superarhvac.com.br
(dispensa assinatura, se enviado por e-mail)

**Anexo II - Microsoft Word - E 040-0-24 LQFEX -
AREAS LIMPAS - 26-06-24 - E 040-0-24 LQFEX.pdf**

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024.

AO
LABORATÓRIO QUÍMICO-FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO

Seção de Validação
Rua Licínio Cardoso, 96 - Trilagem - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 21 2281-1426 Ramal 240/241
Fax.: 21 2261-9056
Email: validacaolqfex@gmail.com

A/C. Ten. Pinheiros - Validação LQFEX

PROPOSTA

Ref.: Certificação de salas limpas

Prezados senhores,

Conforme solicitação de V.Sas., apresentamos nossa proposta, para a realização de serviços de Certificação dos equipamentos em epígrafe, de acordo com a ANVISA RDC 658 de 2022, como segue:

Lembramos que a ENGENEWS tem o objetivo de proteger as instalações e equipamentos do cliente afim de mantê-los com a maior vida útil possível.

Esperando ter atendido à solicitação do Cliente e permanecendo ao seu inteiro dispor para prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários,

Subscrevemo-nos;

Atenciosamente,

Engenews Serviços de Engenharia LTDA
CNPJ 02.042.822/0001-60
Luiz Alberto da Rocha Torres
CPF 398.754.317-53

ENGENEWS Serviços de Engenharia Ltda.
CNPJ: 02.042.822/0001-60 INSC. MUN. 229.437-0

I. PROPOSTA TÉCNICA

1. OBJETO

- Esta proposta tem por objeto, fazer a certificação das salas limpas de acordo com os desenhos.
- ✓ PRANCHA - 1ª S. IND. - SÓLIDOS - COD. 400;
- ✓ PRANCHA - 2ª S. IND. SEMI-SÓLIDOS - COD. 500;
- ✓ PRANCHA - 3ª S. IND. EMBALAGEM. SÓLIDOS - COD. 700;
- ✓ PRANCHA - ALMOX. INSUMOS - CENTRAL PESAGEM - COD.1400;
- ✓ PRANCHA 06-08 - PLANTA - ZONEAMENTO DE SISTEMAS - 2ª S. IND. LÍQUIDOS - COD. 600I;
- ✓ PRANCHA 06-12 - PLANTA - ZONEAM. SIST. - 1ª S. IND. SÓL. RIFAMPICINA - COD. 1800

2. SERVIÇOS

2.1 Ensaios a serem realizados nas salas:

- Verificação do sistema de insuflamento;
- Medições de pressões dos pré – filtros e filtros absolutos, verificando seu estágio de saturação;
- Troca de pré-filtros e filtros absolutos se necessário (a compra dos filtros é responsabilidade do LQFEX);
- Medição e ajuste da velocidade do fluxo de ar, quando possível;
- Medições de vazões nos filtros absolutos e difusores terminais;
- Estanqueidade e integridade dos filtros absolutos;
- Cálculo do nº de trocas de ar por hora;
- Medição de temperatura e umidade relativa do ar;
- Medições dos gradientes de pressões diferenciais das áreas;
- Contagem de partículas em descanso;
- Relatório final, com os resultados, classificação e recomendações técnicas, no término dos serviços, e cópia dos certificados de calibração dos instrumentos utilizados.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS - TÉCNICAS

- Os testes e verificações, nas Salas e Equipamentos, serão realizados em conformidade com os critérios das seguintes recomendações normativas: 15767:2009, NBR ISO 14644-3, SBCC-RN-005-97 e ANVISA RDC 658/2022, conforme critério do CLIENTE;
- Para a realização dos trabalhos de medição é necessário que o CLIENTE faça a limpeza/descontaminação das salas antes do seu início;
- Sempre que se fizer necessário, serão colocados a disposição dos técnicos da ENGENEWS, os projetos e manuais dos equipamentos e áreas, EPI's, pontos de ar comprimido, eletricidade e nitrogênio;

- Será proporcionado aos técnicos da ENGENEWS livre acesso aos equipamentos e áreas, os quais deverão ser colocados à disposição na data e horário, previamente acordados;
- Materiais, tais como cola, silicone, guarnição, pré-filtros, filtros, escadas, etc., deverão ser fornecidos pelo CLIENTE;
- É importante ter disponível os pré filtros e filtros absolutos para serem substituídos;
- Os Técnicos da ENGENEWS são treinados e preparados para elaborar o Relatório de Testes no local, e aptos na avaliação das não conformidades e suas soluções;
- Para a execução dos serviços foi considerada sua realização dentro do horário normal de expediente (de 2ª. a 6ª. entre 8:00 e 17:00 h).

4 OBSERVAÇÕES

- O filtro absoluto tem uma vida longa >3 anos e a sua substituição só é justificada caso esteja saturado ou com buracos cujos reparos podem ficar maior do que 3% da superfície filtrante, de acordo com a SBCC-RN-95-2007;
- Trabalhando com a ENGENEWS, sua Empresa poderá contar com a experiência de mais de 30 anos, para garantir um bom funcionamento de seu equipamento, por mais tempo sem a substituição precoce dos filtros absolutos;
- **Lembramos que a ENGENEWS não tem vínculos com Fabricantes de Equipamentos, Filtros e Montadoras de Sistema de HVAC. Assim nosso objetivo é sempre realizar os serviços técnicos com ética e compromisso com nosso cliente;**
- Na aprovação da proposta nos comprometemos a dar um curso de 2h sobre operação, manutenção de salas limpas e equipamentos de fluxos unidirecionais para os seus colaboradores.
- Os ensaios de estanqueidade e integridade dos filtros absolutos devem ser feitos com aerossol monodisperso preferencialmente com óleo PAO (poli-alfa olefina) (EMERY 304). O aerossol monodisperso gerado através do óleo DOP (dioctil-phtalato) não deve ser utilizado pela suspeita de ser cancerígeno. O óleo PAO tem o custo 10 vezes maior que o DOP.

PROPOSTA COMERCIAL

1. PREÇO

- Valor total dos serviços: R\$68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais).

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Conforme empenho

3. HORÁRIO COMERCIAL E HORAS EXTRAS

- Para os serviços em horário comercial: de segunda a sexta das 8:00 as 17:00h: será cobrado o preço citado acima.
- Para os serviços de segunda a sexta-feira, fora do horário comercial: terá um acréscimo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por homem/hora.
- Para os serviços nos sábados domingos e feriados das 8:00 as 17:00h: terá um acréscimo de R\$180,00 (cento e oitenta reais) por homem/hora.
- Para os serviços nos sábados, domingos e feriados após as 17:00h: terá um acréscimo de R\$200,00 (duzentos reais) por homem/hora.

4. IMPOSTOS E TAXAS

- No preço ofertado todos os impostos de responsabilidade da ENGENEWS estão inclusos.

5. PRAZOS

- Entrega do relatório: em até 15 dias da execução dos serviços.
- Validade da proposta: 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.
- A Nota Fiscal será enviada de acordo com o descrito no item 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, e o seu pagamento deverá ser efetuado em até 15 dias do recebimento da mesma.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS - COMERCIAIS

- Para a execução de eventuais testes adicionais, não relacionados no item SERVIÇOS, como por exemplo, os testes de Estanqueidade e Integridade dos filtros absolutos, pois sua periodicidade é de 2 anos, deverão ser previamente acordados entre as partes, sendo observados os respectivos custos adicionais.

7. ACEITE DA PROPOSTA

- No caso de aceite desta proposta, favor informar o código **E 040-0-24 LQFEX** no pedido de compra.

8. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Quando da realização dos serviços, nossos técnicos levam uma O.S. informando todos os serviços a serem executados, que deverá ser assinada ao final de cada serviço.
- Os técnicos não estão autorizados a executar nenhum serviço fora da OS. O CLIENTE deverá se comunicar com o setor comercial da ENGENEWS para a devida aprovação.
- **Eventualmente**, será entregue um documento, de Satisfação do Cliente, contendo algumas perguntas em relação aos serviços executados. Todas as respostas deverão ser assinaladas com um simples "X". Esse documento é muito importante para a ENGENEWS, pois dessa forma verificaremos os pontos que deverão ser melhorados ou modificados.

Caso o Cliente concorde em respondê-lo (com um X), o documento deverá ser preenchido, e quando da entrega dos relatórios, ele deverá ser devolvido e colocado num envelope, que o próprio Cliente lacrará e só será aberto no nosso escritório, pela Garantia da Qualidade. Desde já agradecemos sua ajuda e compreensão.

Atenciosamente,


Engenews Serviços de Engenharia LTDA
CNPJ 02.042.822/0001-60
Luiz Alberto da Rocha Torres
CPF 398.754.317-53

ENGENEWS Serviços de Engenharia Ltda.
CNPJ: 02.042.822/0001-60 INSC. MUN. 229.437-0